



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 933/2000

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL, PARA FINS DE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE
INTERESSE COLETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial, por anulação de despesa, no valor máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tendo como fonte o Tesouro Municipal.

Art. 2º - A presente dotação será destinada a contribuir socialmente para com a Sociedade Imperatriz de Desporto, o Centro de Formação de Atletas do Marília, o Marwel Futebol Clube e a Sociedade Esportiva Janduí.

Parágrafo Único – A presente contribuição social será distribuída nas seguintes proporções:

I – **Sociedade Imperatrizense de Desporto**: valor máximo de até R\$ 40.000,00.

II – **Centro de Formação de Atletas do Marília**: valor máximo de até R\$ 4.000,00

III – **Marwel Futebol Clube**: valor máximo de até R\$ 4.000,00

IV – **Sociedade Esportiva Janduí**: valor máximo de até R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS MAIO DE 2000.**

Arnaldo Alencar
Arnaldo Alencar
Presidente